



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 003/2022.

Data: Em 09 de Maio de 2022.

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo do Município de Fernandes Pinheiro a firmar convênio com o Poder Executivo para uso excepcional da Comissão Permanente de Licitação/Pregão para compras e contratações de serviços na forma que dispõe.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Fernandes Pinheiro – PR.

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação, o seguinte:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo para uso excepcional da Comissão Permanente de Licitação/Pregão nos casos de ausência de número suficiente de servidores, impedimento, licenças, férias destes ou qualquer outra razão que impeça ou dificulte a formação e atividade da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo Único: Em razão da complexidade, natureza do serviço ou da modalidade de licitação adotada, excepcionalmente também pode poderão ser os referidos procedimentos para a Comissão Permanente de Licitação/Pregão do Poder Executivo.

Art. 2º- Nos casos disciplinados nesta Lei, serão repassados à Comissão de Licitação/Pregão do Executivo mediante convênio de parcerias apenas as atividades relacionadas a Comissão de Licitação, cabendo aos setores da Contabilidade, Jurídico e a Mesa Diretora da Câmara o desempenho dos demais atos que lhe são próprios.

Art. 3º- A Câmara manterá, no mínimo, um servidor designado para responder pela equipe Permanente de Licitação, o qual será responsável pelas comunicações e execução do Convênio com o Poder Executivo.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,
em 09 de Maio de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara

JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Primeiro Secretário

ODAIR DE PAULA
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 003/2022.

A presente proposta objetiva autorizar a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro a firmar convênio com o Poder Executivo para uso excepcional da Comissão Permanente de Licitação/Pregão.

Devido à ausência de número suficiente de servidores efetivos, o TCE-ES através do Acórdão 3076/2021 decidiu pela legalidade e possibilidade do Legislativo utilizar a Comissão de Licitação do respectivo Poder Executivo.

Realizada essa vivenciada pela Câmara de Fernandes Pinheiro, cujo quadro de funcionários efetivos é de apenas 03 (três) servidores.

Firmado nessas convicções e diante da essencialidade do tema solicitamos a aprovação da proposição pelos eminentes Pares.

Sala de reuniões, em 09 de Maio de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JUNIOR

Presidente da Câmara

JOSÉ CONRADO SILVEIRA

Primeiro Secretário

ODAIR DE PAULA

Segundo Secretário